

Publico em nome do Sr. Palácio do Governo da Província de
Goyas 13 de Novembro de 1856

Antonio Augusto de Almeida

Catalão

N.º 14.

A Assembléa Legislativa Provincial de Goyas deo. pro-
posta da Câmara Municipal da Villa de Catalão

Resolve

Artigo 1.º - Toda a sujeita a immediata inspecção do Fiscal da Villa
de Catalão a respeito e concerto do rego da água da
serventia publica da mesma Villa

Artigo 2.º - O rego da água poderá ser dividido por diversas ca-
rros, pagando os respectivos proprietarios um im-
posto annual de quatro mil reis para as despesas
Municipaes e com applicação exclusiva para re-
paro e concerto do rego.

Artigo 3.º - Para que as habitantes da Villa de Catalão indi-
vidualmente tenham direito a agua do rego na
forma do artigo antecedente, além do imposto refe-
rido serão obrigados.

§ 1.º - A tirar a agua por meio de um registro, e
que vai encanada até a propriedade respectiva.

§ 2.º - Aquardar as devidas proporções a fim de
que com igualdade repartam e se utilizem

1850
11/10/50

Artigo 4.º - Os contraventores da alfândega de
dois mil reis, ou quinze dias de prisão.

Artigo 5.º - O Fiscal procederá ao que for o caso
instrução.

Artigo 6.º - Ficam revogadas as disposições em contrario
Decreto da Assembleia Legislativa Provincial
de Gojiaio de Novembro de 1850.

O Presidente Felício Antonio Cardoso
O 1.º Secretário Antonio José de Castro
O 2.º Secretário Cláudio de Andrade Silva